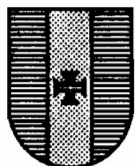


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 149

Terça - feira, 19 de Novembro de 1991

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 293/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 294/91:

Adita um lugar de Chefe de Repartição, do grupo de pessoal administrativo, ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 295/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria nº 296/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 297/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

Portaria nº 298/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 293/91

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 000\$00 (mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 05 de Novembro de 1991

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças

Assinada a 05 de Novembro de 1991

O Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel José Luís de Sousa

O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	02		02 02.03 02.03.03 02.03.10		8.01.0 8.01.0	03 - Vice-Presidência e Coordenação Económica Gabinete e Serviços dependentes Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Locação de edifícios Outros serviços	1	1
TOTAL							1	1

**SECRETARIAS REGIONAIS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DA
ECONOMIA**

PORTARIA Nº294/91

Considerando que por despacho de 12 de Novembro de 1991, do Secretário Regional da Economia, foi atribuída menção de mérito excepcional com promoção para a categoria de chefe de repartição, independentemente de concurso, a um chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que não existem vagas da categoria de chefe de repartição no quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia;

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais da Administração Pública, das Finanças e da Economia, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 30º do Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Regulamentar Regional nº 1/90/M, de 2 de Março e do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

1º - É aumentado um lugar de chefe de repartição, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, constante do anexo nº 1 ao Decreto Regulamentar Regional nº 20/90/M, de 13 de Setembro.

2º - O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Administração Pública, das Finanças e da Economia.

Assinada em 13 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E
SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

PORTARIA Nº 295 /91

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, capítulos 01, Cap. 02 Div. 02, Cap. 03, e Cap. 04 pela importância de 2 170 000\$00 (dois milhões cento e setenta mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas dos citados capítulos saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 2 170 000\$00 (dois milhões cento e setenta mil escudos) conforme consta do mapa em anexo.

2º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de Novembro de 1991

Assinada em 04 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			04			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			04.01			TRANSFERENCIAS CORRENTES		
			04.01.03			ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS		
			04.01.03	B	1.01.0	SERVIÇOS AUTONOMOS		
			04.01.03			SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA - DOTACÇÃO PRÓPRIA		1 200
			08			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
			08.02			ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS		
			08.02.03			SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
			08.02.03	A	1.01.0	SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA	1 200	
02	02		02			SERVIÇOS NA ÁREA DO TRABALHO		
			02.01			DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
			02.01.03		8.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02.03			BENS DURADOUROS		
			02.03.06		8.01.0	MATERIAL DE SECRETARIA	100	
			02.03.06		8.01.0	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
03			02			COMUNICAÇÕES		100
			02.03			DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E LOCAL		
			02.03.10		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			07			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			07.01			OUTROS SERVIÇOS	70	
			07.01.03		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
04			02			INVESTIMENTOS		
			02.03			EDIFICIOS		70
			02.03.10		8.07.0	DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES		
			07			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			07.01			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			07.01.07		8.07.0	OUTROS SERVIÇOS	150	
50	05		02			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			02.01			INVESTIMENTOS		
			02.01.03		1.01.0	INVESTIMENTOS DO PLANO		
			02.03			INSTALAÇÕES DA DIR. REG. TRANSP. TERRESTRES		
			02.03.10		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			07			BENS DURADOUROS		
			07.01			MATERIAL DE SECRETARIA		650
			07.01.03		1.01.0	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			07.01.03		1.01.0	OUTROS SERVIÇOS	300	
			07.01.03		1.01.0	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			07.01.03		1.01.0	INVESTIMENTOS		
			07.01.03		1.01.0	EDIFICIOS	350	
						TOTAL	2 170	2 170

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DA ECONOMIA**

PORTARIA Nº. 296 /91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09 - Capítulo 01 - Divisão 01.00 - Código 01.01.04, do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no valor de 300.000\$00 (TREZENTOS MIL ESCUDOS);

Considerando que na verba do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 01.01.08, há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 300.000\$00 (TREZENTOS MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.10.10.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.10.10

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	01	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal em regime de tarefa ou de avença Representação	300	300
			01	04	8.01.0			
				08	8.01.0			
						Total	300	300

PORTARIA Nº. 297/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09 - Capítulo 50 - Divisão 01.06 - Código 02.03.07, do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, no valor de 1.000.000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS);

Considerando que na verba do mesmo orçamento, Secretaria, Capítulo e Divisão, do Código 02.02.08, há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 1.000.000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.10.31.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.10.31

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	01	06	02			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL Acções de apoio à agricultura madeirense-DRA-S21 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02	08	8.02.1	Bens não duradouros		1 000
			03	07	8.02.1	Outros bens não duradouros Aquisição de serviços Transportes	1 000	
			Total					

PORTARIA Nº. 298/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 45.450.000\$00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no montante citado;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1ª.- Proceder às transferências e reforços de rubricas, na

quantia global de, respectivamente, 45.450.000\$00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2ª.- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.11.6.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.11.6

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
02	01	00	01			09 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÕES REGIONAIS AFFECTAS AOS SECTORES AGRO-ALIMENTAR E PASCAS DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA DESPESAS COM O PESSOAL		
			01			Remunerações certas e permanentes		
			02		8.02.1	Pessoal além dos quadros		1 500
			03		8.02.1	Pessoal contratado a prazo		4 000
			05		8.02.1	Pessoal aguardando aposentação		500
			07		8.02.1	Gratificações		1 000
			10		8.02.1	Subsídio de refeição		4 500
			11		8.02.1	Subsídios de férias e de Natal		9 000
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01		8.02.1	Gratificações variáveis ou eventuais		300
			02		8.02.1	Horas extraordinárias	15 000	
			04		8.02.1	Ajudas de custo	13 000	
			05		8.02.1	Outros abonos em numerário ou espécie	13 400	
			03			Segurança social		
			01		8.02.1	Encargos com a saúde		400
			03		8.02.1	Prestações complementares	600	
			04		8.02.1	Contribuições para a segurança social		19 800
			05		8.02.1	Acidentes em serviço		800
			08		8.02.1	Outras despesas de segurança social		200
03	00	00	01			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DESPESAS COM O PESSOAL		
			01			Remunerações certas e permanentes		
			11		8.01.0	Subsídios de férias e de Natal	3 450	
			02			Abonos variáveis ou eventuais		
			05		8.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		3 450
Total							45 450	45 450

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	(Semestral)		
	6 600\$00	3 300\$00			
1ª Série	2 200\$00	1 100\$00			
2ª Série	2 200\$00	1 100\$00			
3ª Série	2 200\$00	1 100\$00			
4ª Série	2 200\$00	1 100\$00			
Duas Séries	4 400\$00	2 200\$00			
Três Séries	6 600\$00	3 300\$00			

Números e Suplementos - Preço por página 6\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 277/98, de 31 de Dezembro)

Execução gráfica "Jornal Oficial"